

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.411.938/0001-62 NIRE: 41208352116.

Por este instrumento, (1) **GENIR FAVERO GALVAN**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 04/02/1965, em Dois Vizinhos, Paraná, portadora do CPF nº 580.861.109-15, e Cédula de Identidade nº 4.217.830-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 14/11/1984, residente e domiciliada na Av. salgado Filho, nº 50, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85.660-000; (2) **JONAS FAVERO GLAVAN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/07/1993, portador do CPF nº 062.628.039-71 e Cédula de Identidade nº 10.119.278-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. Salgado Filho, nº 50, Centro Sul, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, únicos sócios da sociedade empresarial com o nome comercial de “**NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA**”, com sede e foro na Rua Maringá, nº 13, Vila Nova, Francisco Beltrão, Paraná, CEP - 85.605.010, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 18/03/2016, sob o NIRE 41208352116, e Primeira Alteração Contratual sob nº 20172273668, em 29/04/2017, inscrita no CNPJ nº 24.411.938/0001-62, resolvem na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **JONAS FAVERO GALVAN**, que possuía na sociedade, inteiramente integralizados, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, retira-se da sociedade no presente ato, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal, a título oneroso, através de venda para a sócia remanescente GENIR FAVERO GALVAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude da presente alteração a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da Empresa é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Porcentagem	Capital Social R\$
GENIR FAVERO GALVAN	100.000	100%	100.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O sócio retirante, JONAS FAVERO GALVAN, dá a sócia remanescente GENIR FAVERO GALVAN, e a sociedade, plena, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas, declarando nada mais ter a reclamar, exigir em lei ou extrajudicialmente nem por si nem por seus herdeiros.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.411.938/0001-62 NIRE: 41208352116.

CLAUSULA QUARTA - A sócia remanescente GENIR FAVERO GALVAN, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, assumindo Ativo e Passivo da mesma.

CLAUSULA QUINTA – Fica alterado o endereço da empresa a qual ficará situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1814, Bairro Industrial, Francisco Beltrão, Paraná, CEP: 85.601-030.

CLÁUSULA SEXTA – Fica alterado o ramo de atividade da sociedade o qual passa a ser: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; comércio atacadista de bebidas; comércio atacadista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista especializado de eletrodomésticos; Comércio atacadista de artigos de papelaria; Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio de produtos de saneamento domissanitários

CLAUSULA SETIMA - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLAUSULA OITAVA – A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, a sócia RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.411.938/0001-62 NIRE: 41208352116

Por este instrumento, **GENIR FAVERO GALVAN**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 04/02/1965, em Dois Vizinhos, Paraná, portadora do CPF nº 580.861.109-15, e Cédula de Identidade nº 4.217.830-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 14/11/1984, residente e domiciliada na Av. salgado Filho, nº 50, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85.660-000, única sócia da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal com o nome comercial de “**NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA**”, com sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1814, Bairro Industrial, Francisco

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.411.938/0001-62 NIRE: 41208352116.

Beltrão, Paraná, CEP: 85.601-030, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 18/03/2016, sob o NIRE 41208352116, e Primeira Alteração Contratual sob nº 20172273668, em 29/04/2017, inscrita no CNPJ nº 24.411.938/0001-62, resolve na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA**”, e tem sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1814, Bairro Industrial, Francisco Beltrão, Paraná, CEP: 85.601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da sociedade é o ramo de: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; comércio atacadista de bebidas; comércio atacadista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista especializado de eletrodomésticos; Comércio atacadista de artigos de papelaria; Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio de produtos de saneamento domissanitários

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social da Empresa é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente do país, assim distribuído:

Sócio	Quotas	Porcentagem	Capital Social R\$
GENIR FAVERO GALVAN	100.000	100%	100.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única GENIR FAVERO GALVAN, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.411.938/0001-62 NIRE: 41208352116.

Parágrafo Segundo: Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sócia administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.411.938/0001-62 NIRE: 41208352116.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sócia declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2021.

GENIR FAVERO GALVAN

JONAS FAVERO GALVAN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06262803971	
58086110915	